

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 | Ano IV | Edição nº 588

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 3.901/2025**
De 16 de Janeiro de 2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pilar do Sul, autorizado a celebrar 4º termo aditivo ao convênio nº 01/2021 firmado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, CNES nº. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 3.6162 de 2 de dezembro de 2021, a fim de adicionar valor ao previsto no artigo 3º da referida Lei, Cláusula 4ª do instrumento de convênio, com objetivo de adequar o Plano de Trabalho anteriormente em vigor, bem como estabelecer cláusula referente à devolução de valores pela inexecução parcial do Plano de Trabalho estabelecido no exercício de 2024, conforme Processos Administrativos Eletrônicos nº 11997/2024 e 14105/2024, prorrogando a vigência da pactuação por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica alterado o valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, considerando os reajustes anteriormente firmados, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, perfazendo para o exercício de 2025 o total anual de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e mais 01 (uma) parcela adicional no mês de dezembro, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondendo assim a 13 (treze) parcelas distribuídas no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Fica estabelecido o ressarcimento pela entidade ao erário municipal no exercício de 2025, da importância de R\$ 100.619,07 (cem mil seiscentos e dezenove reais e sete centavos), com a devolução imediata em espécie através de transferência bancária para a conta do Fundo Municipal de Saúde, do valor de R\$ 6.588,82 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo o restante do valor descontado das parcelas de repasse financeiro, nos meses de janeiro a dezembro de 2025, do montante de R\$ 94.030,25 (noventa e quatro mil e trinta reais e vinte e cinco centavos),

divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 7.835,85 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao uso dos recursos repassados, para pagamento de despesas não contempladas em Plano de Trabalho, culminando na inexecução parcial do ajustado no Plano de Trabalho, conforme levantamentos contidos nos Processos Administrativos de nº Processos Administrativos Eletrônicos nº 11997/2024 e 14105/2024.

Art. 4º - Fica inserido na Cláusula 7ª do convênio nº 01/2021, o Parágrafo Único, a fim de que a entidade adote mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria, adaptados às peculiaridades inerentes às suas finalidades estatutárias.

Art. 5º - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, conforme Plano de Trabalho anexo ao instrumento de convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 16 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021

“4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2021 AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE”.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, com sede administrativa à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, Relações Públicas, Portador da Cédula de identidade RG nº 28.045.639-6, inscrito no CPF/MF sob nº 309.610.448-45, residente e domiciliado, na Rua Tenente Almeida nº. 464, Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.694.283-5 e



inscrita no CPF sob n.º 089.816.858-94, doravante denominado simplesmente **APAE**; resolvem celebrar o presente Convênio sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Fica alterado o valor original da subvenção financeira mensal repassada pelo Município, considerando os reajustes anteriormente firmados, prevista na Cláusula 4ª do instrumento de Convênio nº 01/2021, perfazendo para o exercício de 2025 o total anual de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e mais 01 (uma) parcela adicional no mês de dezembro, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondendo assim a 13 (treze) parcelas distribuídas no exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA 2ª - Fica estabelecido o ressarcimento pela entidade ao erário municipal no exercício de 2025, da importância de R\$ 100.619,07 (cem mil seiscentos e dezenove reais e sete centavos), com a devolução imediata em espécie através de transferência bancária para a conta do Fundo Municipal de Saúde, do valor de R\$ 6.588,82 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo o restante do valor descontado das parcelas de repasse financeiro, nos meses de janeiro à dezembro de 2025, do montante de R\$ 94.030,25 (noventa e quatro mil e trinta reais e vinte e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 7.835,85 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente ao uso dos recursos repassados, para pagamento de despesas não contempladas em Plano de Trabalho, culminando na inexecução parcial do Plano de Trabalho, conforme levantamentos contidos nos Processos Administrativos de nº Processos Administrativos Eletrônicos nº 11997/2024 e 14105/2024.

CLÁUSULA 3ª - Prorroga-se a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 4ª - Fica inserido na Cláusula 7ª do convênio nº 01/2021, o Parágrafo Único, a fim de que a entidade adote mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria, adaptados às peculiaridades inerentes às suas finalidades estatutárias, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª - (...)

PARÁGRAFO ÚNICO - A **APAE** se compromete a instituir e implementar um programa de integridade, devidamente adaptado às suas finalidades estatutárias, a partir do exercício de 2025, a contar da assinatura deste convênio, incluindo, mas não se limitando a:

- Mecanismos de monitoramento e auditoria interna;
- Procedimentos para a apuração de denúncias e irregularidades;

A **APAE** deverá apresentar relatórios trimestrais ao **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, detalhando as ações e os resultados obtidos com a implementação do programa de integridade.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul, 16 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente

Lei nº 3.902/2025

De 16 de Janeiro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	500.000,00	Estadual	301.013	
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	150.000,00	Estadual	301.012	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

I- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Emenda Parlamentar nº 2022.099.44272, transferidos do Fundo Estadual de Saúde, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde.

II- R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Emenda Parlamentar nº 2022.177.43221, transferidos do Fundo Estadual de Saúde, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde.

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Portarias

Portaria nº 8.099/2025
De 10 de janeiro de 2025

**“DISPOE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE
FUNCIONARIO RESPONSÁVEL
PELO ADIANTAMENTO DE
NUMERARIO PARA
PAGAMENTO DE DESPESAS NA
SECRETARIA DE ESPORTES,
LAZER, E JUVENTUDE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal 2.447/2009 e Decreto n.º 2.440/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como responsável pelo adiantamento de numerário para o pagamento de despesas da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, a funcionária pública Sra. **MARILZA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 42.385.105-6, exercendo as funções do cargo de Assistente Administrativo. (P.A-e nº 220/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria de nº 6.222/2018 de 05 de abril de 2018.

Pilar do Sul, 10 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

THIAGO RAFAEL DE SOUZA

Secretária de Esportes, Lazer e Juventude

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Portaria nº 8.127/2025
De 17 de janeiro de 2025

**“DESIGNA FUNCIONÁRIOS
PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES DE GESTOR E
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO
CONVÊNIO PROGRAMA
ESTADUAL COZINHALIMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no

uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a Sra. **JULIANA ANTUNES MACHADO DE PROENÇA**, Encarregada de Convênios, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.768-22, a Sra. **SABRINA BUENO CORRÊA ROSSI**, Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.918-56, a Sra. **DÉBORA DE PAULA GÓES CHIAVINI**, Nutricionista, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.908-47, e o Sr. **CRISTIANO MÁXIMO RIBEIRO**, Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.278-81, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS do Convênio Programa Estadual COZINHALIMENTO.(P.A-e nº 726/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 7.919/2024 de 11 de novembro de 2024.

Pilar do Sul, 17 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Licitações e Contratos

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: ALMODOVAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ: 49.049.273/0002-09

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL Nº 0000403-83.2009.8.26.0444

Valor: R\$ 718,92

Pilar do Sul, 06 de janeiro de 2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: BRUNO FERREIRA BARROS

CNPJ: 27.215.386/0001-05

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIAGEM E HOSPEDAGEM: PACOTE DE VIAGEM: VOO DIRETO, HOTEL MELIA, TRANSFER PRIVATIVO E SEGURO VIAGEM - SÃO PAULO X BRASILIA

Valor: R\$ 3.900,00

Pilar do Sul, 17 de janeiro de 2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: SERGIO LUIS MACIEL BUENO

CNPJ: 35.684.958/0001-23

Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS A1 E-CNPJ, COM VALIDADE DE 12 MESES, A3 E-CPF E A3 E-CNPJ, COM VALIDADE DE 36 MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS: SEGTRAN, SEGJUR, SEGFAZ, SARH, SOIURB E SSABES.

Valor: R\$ 2.493,85

Pilar do Sul, 17 de Janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2025**

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas** para a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: cmpilardosul@hotmail.com ou secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br, ou por meio de entrega presencial **até o 23/01/2024 (quinta-feira), às 16h**. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em “Editais – Relação de Compras e Serviços – Dispensa – 2025”, no site da Câmara Municipal: www.camarapilardosul.sp.gov.br.

Pilar do Sul, 17 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanças@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d0ee-f03a-85a9-c945-32



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 588, ano IV, veiculado em 20 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 20/01/2025 às 10:20:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d0ee-f03a-85a9-c945-32>